



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.436

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.500,00.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças, autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.23	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
01.23.02	<b>Gerência de Administração</b>	
01.23.02.12.122.0358.2.055	Manut. Ativ. Serv. de Administração	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	11.000,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
01.23.04	<b>Gerência de Ensino Fundamental</b>	
01.23.04.12.361.0301.2.048	Manutenção ao Ensino Fundamental	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	161.000,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
01.23.05	<b>Gerência de Ensino Infantil</b>	
01.23.05.12.365.0355.2.052	Manutenção de Educação Infantil	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	63.500,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>235.500,00</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:


01.22	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
01.22.02	<b>Gerência de Administração</b>	
01.22.02.04.122.0312.2.112	Manut. das Atividades Administrativas	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários – Aplic. Direta (1358)	235.500,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	<b>TOTAL</b>	<b>235.500,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2013, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de setembro de 2013.

  
LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP  
Prefeito Municipal

  
REGINA CÉLIA S. BIGHETI  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito

A(O) Lei nº 5.436

FOI PUBLICADA(O) em 28/09/13

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL O Impacto)

Projeto de Lei nº 129/13  
Autoria: Poder Executivo Municipal